



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1235/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de AGOSTO de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e nas instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone 12 3607-1042- contato com a funcionária Srª. Lucila .

A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais onde serão prestados os serviços, tendo, assim, pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

A realização da vistoria será condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

1- DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.

2.1.2. Será dado tratamento **PRIORITÁRIO** até o limite de 10 (dez por cento) do melhor preço válido, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços), às pessoas jurídicas enquadradas nas categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **sediadas local ou regionalmente**, nos termos do artigo 48, inciso I, e parágrafo 3º, da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 147/14, pertencentes ao ramo de atividade descrito no objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.3. Para os efeitos deste Edital, considera-se sede **LOCAL** o Município da Estância Turística de Tremembé e sede **REGIONAL** a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, estabelecida conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.166, de 09/01/2012.

2.1.4. A justificativa para a adoção desse critério é priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando as economias locais e regionais, impulsionando desta forma o crescimento local/ regional. (art 48, §3º).

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração; e
- d) Empresas que se encontrem com falência decretada.

2.2.1. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. O credenciamento dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** para empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, conforme item 4.1;

3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) A denominação razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente-CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de, pelo menos, 50%, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação será atendida por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA). Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, devendo o proponente anexar atestado devidamente certificado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando a experiência do profissional.

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4. – As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de "**menor preço por item**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I**.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

8.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.6 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP: 12.120-000.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. – O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

11.1.1. – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

11.2. – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

12. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1 e 12.2.

12.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

12.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

12.7. Em caso de possível atraso no início da execução dos serviços por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2017, reservadas na seguinte Unidade: 09. Secretaria de Saúde, sendo subdivididas por setor relacionado abaixo:

Sub Unidade	Setor	Função Programática e Despesa Continuada	Fonte de Recurso
04	2063-Setor de Atendimento Apoio A Atenção Básica do programa ESF	09.04.10.301.0063.2.063.339036.01.310000	01
		09.04.10.301.0063.2.063.339036.05.300000	05
04	2064 - Assistência Hospitalar Pronto Atendimento	09.04.10.302.0064.2.064.339039.01.310000	01
		09.04.10.302.0064.2.064.339039.05.300000	05
04	2175 - Unidade Básica do Centro de Saúde.	09.04.10.301.0175.2.175.339039.01.310000	01
		09.04.10.301.0175.2.175.339039.05.300000	05
04	2179-Unidade de C.S. em Especialidade e Diagnose.	09.04.10.302.0179.2.179.339039.01.310000	01
		09.04.10.302.0179.2.179.339039.05.300000	05
06	2182- Vigilância em Saúde.	09.06.10.305.0182.2.182.339039.01.310000	01
		09.06.10.305.0182.2.182.339039.05.300000	05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

14 – DA PUBLICIDADE

14.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios, Jornal de Grande circulação no Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA

Estância Turística de Tremembé, 07 de agosto de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1235/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR DEMANDA, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - Justifica-se a contratação pela necessidade de reparos, de vital importância, para que não haja descontinuidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos prestados pelo Município da Estância Turística de Tremembé.

1.2. – Embora os equipamentos sejam de marcas diferentes, a prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser feita por uma única empresa a fim de se estabelecer melhor controle, no que diz respeito à fiscalização da qualidade dos serviços executados e minimizar o fluxo de entrada/saída de técnicos nas unidades de saúde, área onde é necessário um controle rigoroso quanto à circulação de pessoas, no que diz respeito à assepsia.

1.3 – A perfeita manutenção dos equipamentos resultará em uma resposta rápida nos atendimentos de urgência, garantindo, assim, um serviço de qualidade, de promoção a saúde e manutenção da vida.

2- DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORREIVA E PREVENTIVA

2.1 Compreende-se como **manutenção corretiva**, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, interrompido e regular funcionamento dos equipamentos.

2.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante apresentação de relatório em que constem as peças a serem substituídas, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer item/unidade dos equipamentos.

2.3 Na necessidade de substituição de peças dos equipamentos, deverá fazer uma solicitação com a descrição da peça, número de patrimônio, descrição do aparelho e de qual unidade pertence, e enviar para o almoxarifado da saúde para providência de compra e garantia de 5 (cinco) dias corridos de garantia do serviço.

2.4 No caso de não ter recuperação ou a peça para substituição ultrapassar 50 % do valor de equipamento novo, a empresa deverá apresentar um laudo técnico detalhado do motivo da inutilização.

2.5 Entende-se por **Manutenção Preventiva**, a série de procedimento de intervenção técnica que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, através da limpeza, verificação das condições operacionais e de segurança e troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste,(enviar para o almoxarifado da saúde para providência de compra da futura peça a ser substituída) etc.

2.5.1 Deverá ser realizado trimestralmente, cronograma juntamente com cada responsável das unidades com o melhor horário e dia para execução do serviço, e apresentar um relatório com a relação dos equipamentos com o descritivo e número do patrimônio de todo o equipamento da unidade e assinado pelo responsável das unidades, encaminhar para o almoxarifado da saúde juntamente com a nota fiscal.

3. DO ATENDIMENTO

3.1. O atendimento para manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser atendida no prazo Máximo de 06 horas, mesmo aos sábados domingos e feriados, sendo que esta solicitação de urgência será comunicada via telefone, caso o equipamento tenha de ser retirado deverá ser deixado pela contratada outro equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

afim de evitar a paralisação dos serviços, o equipamento retirado deverá ser devolvido dentro do prazo de 48 (setenta e duas) horas a contar da retirada para conserto, salvo no caso de impossibilidade, a qual deverá ser devidamente justificada e constar no relatório mensal, deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, a contar do recebimento do empenho devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços nos locais onde se encontram instalado os equipamentos.

3.2 A contratada deverá sanar o defeito da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação em no máximo 24 horas a contar da hora do pedido do chamado, salvo se necessário a aquisições de peças.

4. DO RELATÓRIO TÉCNICO

4.1 Deverão ser apresentados relatórios para cada equipamento que sofrer intervenção técnica, ao final de cada mês, contendo no mínimo: número de identificação de patrimônio, descrição do equipamento, fabricante, modelo, data de fabricação, data de entrada do equipamento na manutenção, defeito reclamado efetivamente detectado, serviço executados para solução dos problemas, partes e peças trocadas, teste operacional realizados, leitura que evidenciem que os equipamentos estejam calibrados (quando aplicável) e técnico responsável pela intervenção.

4.2 Prestar assessoria técnica na elaboração de pedido de compra e recebimento de novos equipamentos.

5. DOS MATERIAIS

5.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aplicação de todos os materiais necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, este, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva.

5.2 A exceção das peças necessárias à manutenção, a contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário à manutenção dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

6- DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

6.1 Constatada a necessidade de substituição de peças, obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório circunstanciado, pela contratada, especificando as peças que necessitam ser substituídas e encaminhar para almoxarifado da saúde para providenciar a aquisição;

b) após o recebimento da peça, deverá realizar o serviço de substituição das peças com defeito pela contratada;

7 - RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR SETORES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE:

7.1. - ESF's:

QTDE	Descrição do equipamento	Nº Patrimônio	Marca
04	Destiladora de água, capacidade 3,8 litros, 127 v, frequência 60 hz, potência 500 watts, cor branco, med: 27,0x33,0x27,6.	22.674, 22.675, 22676 e 22.677	Cristofoli
06	Compressor de ar comprimido, odontológico, 123/2C- motor monofásico, bivolt, capacidade 30 litros; 40 K, med; 700x500mmx500mm.	20.2013, 22.681, 22.682, 22.683, 22.684 e 22.685	Stelo
04	Autoclave digital de 12 litros na cor branca e teclado de control, horizontal em alumínio anodizado med: 22x30 manômetrome	22.775, 22.776, 22.777 e 22.778.	BS Digitalr 1.2

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

01	Autoclave semi-automática, bivolt, capacidade 12L, câmara em aço inox, porta de fechamento através de trav. Ciclo de esterilização 134°/15 min. Bandejas e suportes, abastecimento de água manual.	17.384	ALT
02	Seladora de embalagens próprias para esterilização, 127 volts, potencia: 500 watts, Med: 42x19x30.	9499 e 22.678,	Sispak
02	Central de inalação portátil com 04 saídas, indicado para nebulização 127 v, 50/60Hz estrutura tubular largura 35,0 cm altura 105,0 cm, comprimento 46,0 cm, modelo c-PLUs.	20.294 e 20.295	OLIDEF
03	Compressor para nebulização-C-71 Pus com 4 saída e sup, 127 V.	16.041	OLIDEF
02	Eletrocardiógrafo portátil digital, automático, 12 derivações clássicas do ECG eletropagina EP-3.	11.569, 11.570 e 11.807	Dixtal
05	Detector fetal de mesa. mod. 2000.	9348, 9349, 9350 , 9352 e 9353.	Micorem
06	Detector Doppler fetal digital LCDportátil, c/ desligamento automático, alta sensibilidade para acústica coletiva, frequência de 2,0 a 2,25 MHZ, bateria recarregável.	20.319, 20320, 20.321, 20.322, 20.323, 20.324	MD
06	Balança antropométrica adulto, digital c/ antropometro- 200 kg, c/acabamento esmaltado, antiderrapante em borracha sintética, 110/220 v (chave seletora).	17.375, 17.882, 17.883, 17.584, 17.585, 17.586	Welmy
05	Balança antropométrica adulto, mecânica	9012, 9013, 9014 e 9015 e 10.439	Welmy
02	Balança p14ediátrica, digital	17.582, 17.883	Welmy
05	Balança pediátrica, mecânica	9016, 9017, 9018, 9019 e 01 S/Nº	Welmy
07	Negatoscopio de 01 corpo, 110 volts	8989, 8990, 8990, 8991, 8992, 13.371 e 17.583.	Santa Luzia
01	Negatoscopio de 01 corpo, 110 volts	16.843	Santa Luzia
30	Aparelho de pressão adulto	Classificado como material de consumo	/
30	Estetoscópio adulto	Classificado como material de consumo	/
07	Estetoscópio infantil	Classificado como material de consumo	/
07	Aparelho de pressão pediátrico	Classificado como material de consumo	/
06	Otoscópio	Classificado como material de consumo	/
08	Foco clínico c/ espelho, lâmpada halogena, base c/ 05 rodízio.	8978, 8979, 8980, 8980, 8981, 8982, 17.361 e 17.582.	MGM



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

7.2. CENTRO DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA

QTDE	Descrição do equipamento	Nº Patrimônio	Marca
01	Destilador de água Portátil	10.789	Cristofili
01	Cuba de ultra-som	10.790	Cristofili
01	Compressor	20.213	STELO
01	Autoclave para esterilização a vapor, adequada para consultórios odontológicos, de fácil manuseio, modelo horizontal, capacidade para 12 litros, composto de câmara em aço inox, com deserção e deserção e despressurização automática, ciclo de secagem eficiente, realizada através de porta entre aberta, apresentando secagem extra, com tempo total de esterilização de 55 min. (1 ciclo), com potência de 750 watts, sendo que o consumo de energia a cada ciclo deve ser igual a 285 watts voltagem de 127 ou bivolt; acompanhada de 02 bandejas, 01 suporte, copo graduado, fusível, braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução, dimensão da câmara: diâmetro 200 m x profundidade 33 cm. Medidas externas: largura 33,5 cm x altura 33cm x profundidade 48,5 cm, garantia de 02 anos.	10.787	Crisrofilii
01	Termo seladora 110 v.	9499	Odontobras
01	Bisturi eletrônico transistorizado c/ controle de potencia sinalização áudio visual, circuito bipolar, 110/220 volts, 1 caneta completa cirúrgica, 1 placa neutra 110/220 volts.	9145	/
01	Balança eletrônica digital, estrutura em chapa de aço carbono capacidade 20 kg, régua antropométrica até 2,00 m, em alumínio anodizado de 0,5 cm; alturara de 1,30.	20.330, 20.331	CAUMAQ
05	Balança antropométrica adulto, digital c/ antropometro- 200 kg, c/acabamento esmaltado, antiderrapante em borracha sintética, 110/220v (chave seletora).	17.589, 17.590, 17591, 17.592 e 17.593	WELMY
01	Balança antropométrica adulto, digital c/ antropometro- 200 kg, c/acabamento esmaltado, antiderrapante em borracha sintética, 110/220v (chave seletora).	13.173	Filizola
02	Balança pediátrica, digital	17.884, 17.885	WELMY
02	Eletrocardiografa portátil, digital, automático, 12 derivações, display com visor de cristal digital, alimentação elétrica e bateria.	20.328 e 20.329	Bionet
02	Negatoscopio de 01 corpo, 110 volts	7218 e 9852	Santa Luzia
06	Aparelho de pressão adulto	Classificado como material de	/



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

		consumo	
11	Estetoscópio adulto	Classificado como material de consumo	/
02	Estetoscópio infantil	Classificado como material de consumo	/
02	Otoscópio	Classificado como material de consumo	Opaline MD
01	Otoscópio	Classificado como material de consumo	GOWLLANDS
02	Aparelho de pressão pediátrico	Classificado como material de consumo	/
01	Colposcópio CP 1	9853	Microem
01	Colposcópio	17.834	MGV
01	Colposcópio com micro regulagem de altura, zoom óptico motorizado, alimentação elétrica e bateria.	20.325	MEDPEJ
01	Foco refletor com rodízios basculantes, hastes flex e lâmpada halógena, Mod. FC-3000	13.381	MEDPEJ
02	Detector Doppler fetal digital LCDportátil, c/ desligamento automático, alta sensibilidade para acustica coletiva, frequência de 2,0 a 2,25 MHZ, bateria recarregável.	20.317 e 20.318	MD
02	Foco clínico com luz fria halógena 20w, corpo em metal esmaltado, haste flexível pintura epoxi, base com rodízios, altura variável, bivolt, marca Santa Luzia.	17.587 e 17.588	/

7.3 CENTRO DE DIAGNOSE

QTDE	Descrição do equipamento	Nº Patrimônio	Marca
01	Aparelho de ultra-sonografia Ecografo mod. SSA-550 com UIPS-550 ^a , transdutor convexo eletrônico, PVM-375AT- transdutor linear eletrônico, PLM-703AT, vídeo printer Sony UP-897 MD papel térmico Sony UPP110HG ULTRASON	11.696	Toshiba
02	Eletrocardiografo portátil digital, autom.12 derivações, display com visor de cristal líquido digital, alimentação elétrica e bateria.	20.328 e 20.329	Bionet.

7.4 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

QTDE	Descrição do equipamento	Nº Patrimônio	Marca
01	Destilador de água, reservatório c/ capacidade de 04 L água comum e 3,8 litros de água destilada, 127 v, frequência de 60 HZ, potencia de 500W.	20.261	Cristofoli
01	Autoclave p/ esterilização a vapor, adequada p/ consultório 21 litros, inox, p/ estéril, câmara de inox automática horizontal, despressurização e	12.875	Cristofoli



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

	desaeração de sistemas de segurança, potencia 1600 W, 03 bandejas, secagem c/ porta fechada.		
01	Autoclave digital top 60 litros, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos, sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas, de operação e funcionamento horizontal.	19.956	STERMAX
02	Eletrocardiografa portátil, digital, automático, 12 derivações, display com visor de cristal digital, alimentação elétrica e bateria.	20.326 e 20.327	Bionet
01	Eletrocardiógrafo portátil digital, automático, 12 derivações clássicas do ECG eletropagina EP-3.	11.808	Dixtal
01	Balança digital infantil, capacidade de 15 Kg, concha anatômica em polipropileno Med: 540x290 mm, display Led com 6 dígitos,	22.834	Welmy
02	Balança digital adulto, capacidade de 200 Kg, régua antropométrica de até 2.00 em alumínio, display led com 6 dígitos, cor branca.	22.835 e 22.836	Welmy
01	Balança Digital adulto com antropométrica-200 kg, c/ acabamento esmaltado, tapete antiderrapante em borracha sintética, 110/220v (chave seletora).	13.154	Welmy
01	Termo seladora	9503	Odontobras
01	Bisturi elétrico	S/N	/
01	Aspirador, bomba vácuo aspiradora de sangue e secreções, portátil, motor compacto, monofásico.	9118	Nevoni
02	Aspirador portátil, bomba a vácuo.	13.373 e 13.374	Protec
03	Aspirador portátil	4615, 9519, 17.819	Nevone
05	Negatoscopio de 01 corpo	1.127, 9176, 9177, 9178, 9179.	/
08	Aparelho de pressão adulto	Classificado como material de consumo	/
01	Aparelho de pressão pediátrico	Classificado como material de consumo	/
08	Estetoscópio adulto	Classificado como material de consumo	/
01	Estetoscópio infantil	Classificado como material de consumo	/
02	Tenda de oxigênio (acrílico transparente de qualidade óptico equipado c/ umificador reciculante) T.P.	9501 e 9502	Protec
01	Reanimador pediátrico c/ bolsa de parede dupla, pressão limitada válvula paciente evitando reinspiração, concentrações de 2 até 100%, acoplável em válvula PEEP, totalmente autolavavel.	9500	Protec
03	Reanimador manual adulto.	Classificado como material de consumo	/



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

01	Incubadora para teste biológico, modelo 6T Proc a vapor 110 v .	20.267	Biocontrol
01	Bomba de infusão ST-550T2-000999,9- N° de série 33.580B/1, mc. Santronic	9947	Santronic ST 550T2
03	Bomba de infusão volumétrica peristáltica de roletes modelo ST 550T2, mc. Santronic	13.368, 13.369, 13.370	Santronic ST 550T2
01	Compressor de ar comprimido (linha medicinal)	9833	Schulz- MSV 12/175
02	Cardioversor com mecanismo de fácil operação, com gabinete em material sintético, marcapasso trenavenoso e oximetria 110 v, modelo CV 10 MPXR.	13.404	TEB
01	Desfibrilador portátil automático.	19.583	INSTRAMRD
01	Cardioversor (monitor e desfibrilador)	9319	/
01	Monitor cardíaco, alimentação por rede de CA ou bateria para operação de 03 horas (sem impressão).	9356	/
QTDE	Descrição do equipamento	Nº Patrimônio	Marca
02	Monitor multiparamétrico, com três;ECG, SPO2 e PANI.	19.474 e 19.475	IMFTC
01	Monitor multiparametrico vita 600, tela TFT LCD colorida de 15", resolução 1024x768 com TOUCH SCREEN	22.955	ALFA MED/VITA 600
01	Monitor multiparamétrico M	23.035	Prolife
05	Foco Clinico com espelho, lâmpada halogena, base com cinco rodízios.	8982, 9182, 9183, 22.913 e 22.914	/
02	Laringoscopia adulto c/ 05 laminas cada	Classificado como material de consumo	/
02	Laringoscopia infantil c/ 05 laminas cada	Classificado como material de consumo	/
04	Otoscopia	Classificado como material de consumo	/
01	Oxímetro de pulso, digital de ponta, permitindo a monitorização constante predeterminada e de volume inspiratório.	9355	/
01	Monitor de Oximetria de pulso DX2022, Oxímetro de pulso.	13.610	Dixtal
03	Oxímetro de dedo; para detecção da saturaçao e frequência de pulso; com tela LED colorido.	20.007, 20.008 e 20.009	Oximeter
03	Oxímetro de pulso digital sense 10, display em LED, com medição dos parâmetros saturaçao do sangue (SPO2)	22.956, 22.957 e 22.958.	Alfa Med, sense 10
04	Oxímetro de pulso digital display em LED, modelo SENSE.	23.036, 23.037, 23.038 e 23.039	
01	Aparelho radiográfico 0 km ano e mod. 2004, compacto 500 mesa flutuante, serie 0016-001-204.	9144	VMI, compcto
02	Respirador caracterizado como sendo de pressão	9357 e 9358	TAKAOKA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

	constante pré-determinado e de volume inspiratório variável		
02	Respirador portátil, ventilador pulmonar mecânico pneumático.	13.382 e 13.383	TAKAOKA, modelo microtak 920 resgate
02	Respirador, ventilador pulmonar eletrônico, microprocessado, com monitor gráfico colorido, oito modalidades ventilatórias e completa monitoração ventilatoria.	19.467 e 19.468	Leistung
01	Estabilizador de Tensão AC 040, 0KVA-monte: 220V (FF ou FN+T) respect,NS: 793	11.650	/
01	Processadora automática p/ filme de RX, mod. MX2, dimensões comprimento 99,7 cm, largura 61,4 e altura 45 cm.	9360	Macrotec
02	Serra elétrica para cortar gesso, 110 v.	14.266 e 01 S/ Nº	Nevone
01	Aparelho de anestesia de pequeno porte Mod. Sansei Plus	9835	Takaoka
01	Seladora de embalagem 350 mm. Larg.	9846	R. Bailão
01	Mesa cirúrgica alta cirurgia.	9847	MECSUL
01	Oxímetro de pulso de mesa c/ curva e sensor.	9854	ECAFIX
01	Balança eletrônica p/ Bebês.	9855	WELMY

7.5 Vigilância Epidemiológica (SAE)

QTDE	Descrição do equipamento	Nº Patrimônio	Marca
01	Balança Digital adulto com antropométrica-200 kg, c/ acabamento esmaltado, tapete antiderrapante em borracha sintética, 110/220 v (chave seletora).	13.155	Welmy
01	Negatoscopio de 01 corpo	13.358	Santa Luzia
02	Estetoscópio adulto	Classificado como material de consumo	/
01	Estetoscópio infantil	Classificado como material de consumo	/
02	Aparelho p/ verificação de pressão adulto	Classificado como material de consumo	/
01	Aparelhos p/ verificação de pressão 19ediátrico	Classificado como material de consumo	/
01	Oftalmoscópio com lâmpada halógena, cabo porta pilhas, marca Gowllands.	18.354	Mayfied

7.6 ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SETOR: ESF's

ESF I

ENDEREÇO DA UNIDADE: RUA, CACHOEIRA PAULISTA 81 **BAIRRO:** PARQUE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/TREMEMBÉ

TELEFONE: 3672-3442 Enfermeira Responsável: Helena



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ESF II

ENDEREÇO DA UNIDADE: RUA 6 Nº 673,681 **BAIRRO:** JARDIM MARACAIBO / TREMEMBÉ
TELEFONE: 3672-1979 Enfermeira Responsável: Claudenilda

ESF III

ENDEREÇO DA UNIDADE: RUA QUIRIRIM, 110 **BAIRRO:** PARQUE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / TREMEMBÉ
TELEFONE: 3674-2660 Enfermeira Responsável: Raimunda

ESF IV

ENDEREÇO DA UNIDADE: RUA HIPOLITO JOSE RIBEIRO, Nº 243 **BAIRRO:** JARDIM SANTANA / TREMEMBÉ
TELEFONE: 3674-1631 Enfermeira Responsável: Zilda

ESF V

ENDEREÇO DA UNIDADE: RUA CARLOS HENRIQUE FUSÃO 305 **BAIRRO:** SÃO VICENTE DE PAULA / TREMEMBÉ
POSTO KANEGAE
PAS NABOR CROZARIOL, S/N – RIO VERDE – TREMEMBÉ **TELEFONE:** 3672-2195 Enfermeira Responsável: Silvia

ESF VI

ENDEREÇO DA UNIDADE: AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 574 **BAIRRO:** FLOR DO VALE / TREMEMBÉ
TELEFONE: 3672-4305 Enfermeira Responsável: Débora

SETOR: CENTRO DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE DE TREMEMBÉ

ENDEREÇO DA UNIDADE: PRAÇA DA REPUBLICA, 361 CENTRO TREMEMBÉ
TELEFONE: 3607-1000/1012/1048 Enfermeira Responsável: Natália

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

ENDEREÇO DA UNIDADE: AVENIDA AUDRÁ, 506 CENTRO – TREMEMBÉ
TELEFONE: 3674-1566 Responsável: Eliana

CENTRO SAÚDE ESPECIALIDADE E DIAGNOSE

ENDEREÇO DA UNIDADE: AVENIDA AUDRÁ, CENTRO-TREMEMBÉ
Enfermeira Responsável Natália

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ENDEREÇO DA UNIDADE: AVENIDA AUDRÁ Nº 316 CENTRO TREMEMBÉ
TELEFONE: 12 3674-2515 Enfermeiro Responsável: MAX

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ENDEREÇO DA UNIDADE: RUA ISMAEL DIAS DA SILVA, 680 CENTRO - TREMEMBÉ
TELEFONE: 3607-1000 RAMAL 1052 Enfermeira Responsável: Denise

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva deverá ser de no máximo 12 horas, do recebimento do chamado.

8.2. Todos os materiais necessários à execução dos serviços tais como óleos, borrachas, agentes químicos, dentre outros, deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como também, providenciar os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

equipamentos e ferramentas necessários à atividade, devidamente calibrados, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica.

8.3. O técnico designado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços apresentar-se ao(s) responsável (eis) pela Unidade de Saúde.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato a ser celebrado por período de 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57,

10. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Havendo necessidade ou interesse da contratante em mudar os equipamentos de um local para outro, a desmontagem e montagem dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

11.2. A contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, mensal, que após checagem e avaliação dos serviços, será atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços e encaminhada, para pagamento da importância mensal devida, à contratada.

11.3. Todos os impostos e taxas instituídos por lei serão de responsabilidade da contratada.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1235/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 27/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017
PROCESSO INTERNO N° 1235/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 27/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1235/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 27/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2017
PROCESSO INTERNO Nº 1235/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Manutenção (preventiva)		
2		Manutenção (corretiva)		

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):
_____.
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):
_____.
- 3) Indicação da conta corrente: _____.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

CONTRATO Nº/2017.

VALOR R\$

PRAZO: 12 (doze) meses.

PROC. INTERNO Nº 1235/2017

PREGÃO Nº 027/2017

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, pertencente à Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do certame licitatório e seus anexos;
- b) Proposta Comercial elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.
- c) Ata da sessão pública do certame realizada em ___/___/___.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de *valor* de R\$ (.....) a mensal, perfazendo a totalidade de R\$ (.....), para o total estimado, correspondente à execução dos serviços descritos na cláusula 1ª, sendo que este valor será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal já devidamente aprovada pela Secretaria solicitante, e acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.3. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria mediante crédito em conta corrente do interessado.

3.4. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante. Não se considerarão recebidas às notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

3.5. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

3.6. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

4. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

4.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma que ultrapasse o período inicialmente fixado, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, após um ano de contrato.

4.4. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que plenamente justificado.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da contratação futura para os meses iniciais onerarão, no presente exercício, os recursos orçamentários abaixo relacionados, ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2017, conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2018).

8 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.3. Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável a empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos;

8.1.4. Responsabilizar-se direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

8.1.5. Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

8.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

8.1.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

8.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

8.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

8.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

10 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

10.2.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.2.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

10.3. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.4.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

10.4.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;

10.4.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

10.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.6. Em caso de possível atraso no início da execução dos serviços por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

11 - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. É vedada a subcontratação deste contrato.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tremembé/SP, ... de de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1235/17

Folha _____

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA

A empresa _____ representada pelo
_____ realizou visita técnica supervisionada pelo
responsável do setor _____ da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Tremembé nas Unidades da Secretaria de Saúde, onde tomou conhecimento de todas as informações
necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, processo Pregão Presencial nº 27/2017.

Local, data.

Responsável pelo Setor (RG E CPF)
CARIMBO